LEI MUNICIPAL Nº. 2.271, DE 27 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel urbano ao Estado do Rio Grande do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de minhas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, o imóvel com as seguintes especificações: terreno urbano nº. 02, da quadra nº. 10, com área de **2.684m²** (dois mil seiscentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Ildefonso Lucas, esquina com a Rua Bom Fim lado ímpar com as seguintes confrontações: **ao norte**, com o terreno nº. 03, em 42,00m (quarenta e dois metros); **ao sul**, com a Rua Ildefonso Lucas, em 46,10m (quarenta e seis metros e dez centímetros); **ao leste**, com terreno urbano sem denominação de propriedade do Grupo de Folclore O Minuano em 60,93m (sessenta metros e noventa e três centímetros) e ao **oeste**, com a Rua Bom Fim em 61,00m (sessenta e um metros), dentro do quarteirão formado pelas ruas: ao norte pela projeção da Rua Carlos Machado, ao sul pela Rua Ildefonso Lucas, ao leste pela projeção da Rua Tiradentes e ao oeste pela Rua Bom Fim, nesta Cidade de Santo Augusto-RS, conforme Matrícula nº. 15.469, fls. 001, Livro nº. 2 - Registro Geral do Registro de Imóveis de Santo Augusto, RS.

Parágrafo único. O imóvel descrito no *caput* deste artigo destina-se especificamente à construção do novo Fórum da Comarca de Santo Augusto.

Art. 2º As despesas decorrentes da Escritura Pública de Doação e do registro imobiliário correrão por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, EM 27 DE SETEMBRO DE 2011.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração